

OAB/RJ-018308 INTERESSADO: ROBERTO CARDOSO PONTES DE MIRANDA Funciona: Ministério Público DESPACHO: 1.Indefiro os pleitos formulados às fls. 629/630 e 688/689, eis que incabíveis nesta sede. Deve, pois, o requerente buscar a resolução das questões ali levantadas na via adequada. 2.Oficie-se ao Relator do processo nº 0121460-97.1991.4.02.5101, da 7ª Turma Especializada do TRF da 2ª Região, informando a existência de bens acautelados nestes autos. 3.Intime-se a Autarquia para cumprimento do item 3 de fl. 592 no prazo de 30 dias. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2018. DES. CELSO FERREIRA FILHO PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903

id: 2907268

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº: 0000744-73.2012.8.19.0000
Representante: Exmo. Sr. Prefeito do Município do Rio de Janeiro
Representada: Câmara Municipal do Município do Rio de Janeiro
Relator: Desembargador Otávio Rodrigues

Representação de Inconstitucionalidade por omissão. Cabimento da medida. Art. 3º da Emenda nº 23/2011 à Lei Orgânica Municipal. As alterações das alíneas “c” e “e” do inciso II do art. 71 da LOM suprimiram matérias de iniciativa privativa do Sr. Prefeito, Chefe do Executivo. Foram retiradas da iniciativa projetos de lei que versavam sobre a concessão de subvenção ou auxílio, ou que, de qualquer modo, aumentavam a despesa pública e, também, a supressão quanto à operação de crédito e dívida pública, políticas, planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento. Cabe ressaltar que julgados recentes do STF e deste Órgão Especial são no sentido de iniciativa comum ou concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo no que pertine à matéria tributária. Assim, fica declarada neste Acórdão a constitucionalidade do inciso V, que dispõe sobre anistias fiscais e remissão de dívidas de créditos tributários. **J U L G A – S E P R O C E D E N T E, E M P A R T E, A R E P R E S E N T A Ç Ã O D E I N C O N S T I T U C I O N A L I D A D E**, com ciência do Poder Competente para adoção de providências necessárias na forma do art. 103, § 2º da Constituição Federal.

id: 2907272

*** OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL ***

DESPACHOS

001. ACAO RESCISORIA 0036621-40.2013.8.19.0000 Assunto: Direito de Vizinhança / Propriedade / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Ação: 0114058-33.2008.8.19.0001 Protocolo: 3204/2013.00280288 - AUTOR: SOLANGE RENEE FISZPAN KAPLAN AUTOR: MOYSÉS KAPLAN ADVOGADO: RAPHAEL QUEIROZ DE MORAES MIRANDA OAB/RJ-095822 ADVOGADO: PEDRO IVO SILVA MELLO OAB/RJ-149067 REU: THAIS GRAEFF ADVOGADO: TATIANA DE ALMEIDA REGO SABOYA OAB/RJ-081621 ADVOGADO: BRENDA FREITAS VALENTE DA SILVA OAB/RJ-151706 REU: MARIO ISI BAKMAN REU: LUCIANA SZWERTSZARF MASCARENHAS ADVOGADO: PAULO ROBSON PEREIRA OAB/RJ-068485 **Relator: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR** **Revisor: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA** DESPACHO: Fls. 1.028 - Sim, como requerido.

002. ACAO RESCISORIA 0044610-68.2011.8.19.0000 Assunto: Defeito, nulidade ou anulação / Ato / Negócio Jurídico / Fatos Jurídicos / DIREITO CIVIL Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Ação: 0001011-95.2001.8.19.0011 Protocolo: 3204/2011.00277333 - AUTOR: LEONARDO OLIVEIRA GONCALVES AUTOR: JOSE SILVEIRO GONCALVES AUTOR: FLAVIO OLIVEIRA GONCALVES AUTOR: FLAVIA MARIA GONCALVES COBUCCI AUTOR: JOSEMAR BARROS DE OLIVEIRA ADVOGADO: CRISTIANE GUILHERME MALTA GONCALVES OAB/MG-164365 REU: PRAIA DO FORTE HOTEL LTDA ADVOGADO: MARCELO LINHARES DA SILVA OAB/RJ-165123 REU: FREDERICO JARDIM DE OLIVEIRA REU: MARIA DA GLORIA BECHO OLIVEIRA REU: CELSO GOMES NETO REU: DENISE BECHO DE OLIVEIRA GOMES REU: LENIRA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES REU: ELIANE RESENDE RIBAS REU: MARCOS VINICIUS COBUCCI REU: RENATA COBUCCI DE OLIVEIRA REU: ELLA RUTH LACHMANN GORKE REU: WALTER RICHARD GORKE REU: BRASIL TORRES DIAS REU: MARIA AUGUSTA SOARES DIAS REU: ANTONIO MACHADO DA SILVA REU: CLARISSE DIAS DA SILVA **Relator: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO** DESPACHO: Providencie a Secretaria o solicitado pela Douta Procuradoria de Justiça, as fls. 1461/1462, expedindo-se as diligências necessárias. Publique-se.

id: 2907412

*** OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL ***

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO

001. RECURSO ADMINISTRATIVO 0028711-20.2017.8.19.0000 Assunto: Processo Disciplinar / Sindicância / Magistratura / Agentes Políticos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Protocolo: 3204/2017.00277362 - RECTE: SIGILOSO ADVOGADO: MANOEL CARLOS DA SILVA NETO OAB/RJ-026524 RECD: JUIZ DE DIREITO **Relator: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA** Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

002. DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 0061491-47.2016.8.19.0000 Assunto: Inconstitucionalidade Material / Controle de Constitucionalidade / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: TRIBUNAL DE